

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

INSTITUÍDO PELO *DECRETO 34.243* DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003
E ALTERADO PELA *RESOLUÇÃO Nº 18* DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 DO *CERHI-RJ*

RESOLUÇÃO CBH-MACAÉ E DAS OSTRAS Nº 02/2008 DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Institui Nova **Câmara Técnica** e altera a denominação das existentes no âmbito do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*.

O **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MACAÉ E DAS OSTRAS (CBH-MACAÉ E DAS OSTRAS)**, instituído pelo *DECRETO 34.243* de 04 de Novembro de 2003 e alterado pela *RESOLUÇÃO Nº 18* de 08 de novembro de 2006 do *CERHI-RJ*, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela *Lei Federal Nº 9.433/97* e pela *Lei Estadual Nº 3239/99*; e

Considerando o disposto no *Decreto Nº. 34.243*, de 04 de novembro de 2003, *art. 3º, inciso IV*, e nos *artigos 36 ao 43* do *Regimento Interno* do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Novas Câmaras Técnicas e Alterar a Denominação das Existentes de:

Assuntos Institucionais e Legais (*CTIL*);
Sistemas e Instrumentos de Gestão (*CTSIG*);
Análise de Projetos e Ciência e Tecnologia (*CTAPCT*);
Lagoas e Zona Costeira (*CTLZC*); e
Educação Ambiental (*CTEA*).

Art. 2º - São competências das Câmaras Técnicas:

I - **Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais:**

- a) harmonizar o arcabouço jurídico do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*, em matéria de Recursos Hídricos, propondo adaptações às normas legais e respeitando as normas federais supervenientes;
- b) propor normas e procedimentos visando harmonizar as ações das instituições Estaduais e Municipais de Recursos Hídricos.
- c) as competências constantes do Regimento Interno *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)* e outras que vierem a ser delegadas pela sua Plenária.

II - Câmara Técnica de Sistemas e Instrumentos de Gestão:

- a) propor diretrizes para integração de procedimentos entre as instituições responsáveis por ações de outorga do direito de uso e cobrança pelo uso dos recursos hídricos aos usuários das águas;
- b) propor metodologia e regras para elaboração de:
Plano de Bacia Hidrográfica
Programa de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos;
Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos; e
Enquadramento dos Corpos Hídricos.
- c) propor diretrizes e ações conjuntas, compensação de conflitos nos usos múltiplos dos Recursos Hídricos;
- d) propor ações mitigadoras e/ou compensatórias na área de abrangência do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*;
- e) propor normas e condições para outorga de direito de uso da água e da cobrança pelo uso; e
- f) as competências constantes do Regimento Interno do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)* e outras que vierem a ser delegadas pela sua Plenária.

III - Câmara Técnica de Análise de Projetos, Ciência e Tecnologia:

- a) acompanhar, analisar, estudar e emitir parecer sobre projetos de aproveitamento de recursos hídricos no âmbito das bacias hidrográficas de jurisdição do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*;
- b) analisar e emitir parecer sobre eventuais conflitos relativos a projetos e ações em bacias hidrográficas;
- c) analisar e emitir pareceres sobre Planos de Bacias Hidrográficas e proposta de Enquadramento de Corpos Hídricos;
- d) analisar e emitir pareceres sobre solicitação de criação dos Sub-Comitês de Bacias Hidrográficas e Agências de Água;
- e) analisar e dar parecer sobre as questões técnicas encaminhadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e Agência de Água;
- f) propor e analisar mecanismos de fomento e estímulo ao desenvolvimento tecnológico e científico em matérias ligadas a recursos hídricos;
- g) propor ações, estudos e pesquisas, na área de recursos hídricos, visando o desenvolvimento e a melhoria das tecnologias, equipamentos e métodos;
- h) propor e analisar mecanismos de difusão de experiências e conhecimento no conjunto da sociedade fluminense;

- i) analisar, estudar e dar pareceres sobre assuntos afins; e
- j) as competências constantes do Regimento Interno do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)** e outras que vierem a ser delegadas pela sua Plenária.

IV - Câmara Técnica Lagoas e Zona Costeira:

- a) propor à Plenária do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)** resoluções que regulamentem a Política Estadual de Recursos Hídricos nos itens e artigos que tratem da Gestão das Águas nas Lagoas e na Zona Costeira, ouvida a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais.
- b) propor mecanismos institucionais de integração de gestão das águas superficiais e subterrâneas;
- c) propor mecanismos de administração, gerenciamento e controle do uso das águas nas Lagoas e na Zona Costeira;
- d) propor diretrizes e ações conjuntas para a solução de conflitos nos usos múltiplos das Águas nas Lagoas e na Zona Costeira;
- e) propor ações mitigadoras e/ou compensatórias de uso das Águas nas Lagoas e na Zona Costeira;
- f) analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins; e
- g) Assessorar o Ministério Público e o Judiciário, quando solicitado e aprovado pelo **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)**, em assuntos referentes às Lagoas e Zona Costeira.

V - Câmara Técnica Educação Ambiental

- a) acompanhar, analisar, estudar e emitir parecer sobre projetos de educação ambiental e de recursos hídricos no âmbito das bacias hidrográficas de jurisdição do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)**;
- b) propor metodologia e regras para elaboração de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito das bacias hidrográficas de jurisdição do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)**;
- c) propor e analisar mecanismos de difusão de experiências e conhecimento sobre metodologias e projetos de educação ambiental no conjunto da sociedade no âmbito das bacias hidrográficas de jurisdição do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)**;
- d) propor mecanismos e diretrizes institucionais de integração e ações conjuntas, de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito das bacias hidrográficas de jurisdição do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)**;
- e) analisar, estudar e dar pareceres sobre assuntos afins; e
- f) as competências constantes do Regimento Interno do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)** e outras que vierem a ser delegadas pela sua Plenária.

Art. 3º - As Câmaras Técnicas deverão dar publicidade das suas reuniões, ações e atos por intermédio de quaisquer meios de comunicação julgados convenientes, de

- a) harmonizar o arcabouço jurídico do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*, em matéria de Recursos Hídricos, propondo adaptações às normas legais e respeitando as normas federais supervenientes;
- b) propor normas e procedimentos visando harmonizar as ações das instituições Estaduais e Municipais de Recursos Hídricos.
- c) as competências constantes do Regimento Interno *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)* e outras que vierem a ser delegadas pela sua Plenária.

II - Câmara Técnica de Sistemas e Instrumentos de Gestão:

- a) propor diretrizes para integração de procedimentos entre as instituições responsáveis por ações de outorga do direito de uso e cobrança pelo uso dos recursos hídricos aos usuários das águas;
- b) propor metodologia e regras para elaboração de:
Plano de Bacia Hidrográfica
Programa de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos;
Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos; e
Enquadramento dos Corpos Hídricos.
- c) propor diretrizes e ações conjuntas, compensação de conflitos nos usos múltiplos dos Recursos Hídricos;
- d) propor ações mitigadoras e/ou compensatórias na área de abrangência do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*;
- e) propor normas e condições para outorga de direito de uso da água e da cobrança pelo uso; e
- f) as competências constantes do Regimento Interno do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)* e outras que vierem a ser delegadas pela sua Plenária.

III - Câmara Técnica de Análise de Projetos, Ciência e Tecnologia:

- a) acompanhar, analisar, estudar e emitir parecer sobre projetos de aproveitamento de recursos hídricos no âmbito das bacias hidrográficas de jurisdição do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*;
- b) analisar e emitir parecer sobre eventuais conflitos relativos a projetos e ações em bacias hidrográficas;
- c) analisar e emitir pareceres sobre Planos de Bacias Hidrográficas e proposta de Enquadramento de Corpos Hídricos;
- d) analisar e emitir pareceres sobre solicitação de criação dos Sub-Comitês de Bacias Hidrográficas e Agências de Água;
- e) analisar e dar parecer sobre as questões técnicas encaminhadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e Agência de Água;
- f) propor e analisar mecanismos de fomento e estímulo ao desenvolvimento tecnológico e científico em matérias ligadas a recursos hídricos;
- g) propor ações, estudos e pesquisas, na área de recursos hídricos, visando o desenvolvimento e a melhoria das tecnologias, equipamentos e métodos;
- h) propor e analisar mecanismos de difusão de experiências e conhecimento no conjunto da sociedade fluminense;

abrangência das Bacias Hidrográficas de jurisdição do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*.

Parágrafo Único - Cada Câmara Técnica terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apreciação e manifestação, se for o caso, da matéria publicada pelas outras Câmaras Técnicas.

Art. 4º - As Câmaras Técnicas ainda não Instaladas terão prazo de dois meses, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação.

Art.5º - Os trabalhos objetos de cada Câmara Técnica serão encaminhados através da Secretaria Geral do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)* para conhecimento e manifestação da Plenária do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*.

Parágrafo Único - Os Conselheiros terão prazo 30 (trinta) dias para análise, emissão de parecer sobre o tema e restituição à Secretaria Geral.

Art. 6º - Após a manifestação dos Conselheiros, cada Câmara Técnica analisará, elaborará e apresentará proposta de Resolução, a ser votada pela Plenária do Conselho.

Art. 7º - Cada Câmara Técnica, será composta por 09 (nove) pessoas nomeadas pela Plenária *CBH-Macaé e das Ostras*, a partir de indicações dos membros representantes do Setor Governo, das Organizações Cívicas e dos Usuários que compõem o *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*.

Parágrafo 1º - Caso não haja demanda e nomeação de representantes para o preenchimento de todas as vagas as *CT/CBH-Macaé e das Ostras* poderão funcionar com um número mínimo de 03 membros.

Art. 8º - O prazo de permanência dos membros nomeados para cada *CT/CBH-Macaé e das Ostras*, será de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

Art. 9º - Farão parte das *CT/CBH-Macaé e das Ostras* pessoas que, preferencialmente, exerçam atividades profissionais relacionadas ao desenvolvimento das bacias de jurisdição do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*.

Art. 10 - Cada *CT/CBH-Macaé e das Ostras* terá um Coordenador e um Secretário, com seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares na primeira reunião de cada período de sua vigência.

Parágrafo Único - Preferencialmente o Coordenador e seu respectivo suplente serão membros do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*.

Art. 11 - Compete ao Coordenador das *CT/CBH-Macaé e das Ostras*:

I – convocar e presidir reuniões;

II – organizar grupos de trabalho e distribuir tarefas, de acordo com esta Resolução e com o Regimento Interno do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*;

III – representar a *CT/CBH-Macaé e das Ostras* perante o *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*;

IV – empenhar-se para que a *CT/CBH-Macaé e das Ostras* desempenhe adequadamente suas funções e

V – controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas.

Art. 12 - Compete ao Secretário das *CT/CBH-Macaé e das Ostras*:

- I – preparar a pauta das reuniões;
- II – incumbir-se da correspondência, arquivo e divulgação;
- III – redigir as atas das reuniões e
- IV – executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 13 - Na ausência do Coordenador e do Secretário a coordenação da *CT/CBH-Macaé e das Ostras* caberá aos seus respectivos suplentes.

Art. 14 - O Coordenador poderá solicitar apoio à Secretaria Geral do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)* para o bom desempenho das atribuições da *CT/CBH-Macaé e das Ostras*.

Art. 15 – Cada *CT/CBH-Macaé e das Ostras* reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral, conforme calendário estabelecido na primeira sessão de cada ano, e extraordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria absoluta dos seus membros, como também por determinação da Plenária ou do Diretório Colegiado do *CBH-Macaé e das Ostras*.

Art. 16 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias importa em comunicação escrita a cada um dos membros e à Secretaria Geral do Diretório Colegiado do *Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH - Macaé e das Ostras)*, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.

Parágrafo Único – Juntamente com a convocação, o Secretário da *CT/CBH-Macaé e das Ostras* enviará a pauta dos trabalhos, cópias dos expedientes que serão discutidos, e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 17 – No início de cada reunião deverá ser definida sua duração, sendo que sua pauta deverá ser dividida da seguinte forma:

- I – aprovação da ata da reunião anterior;
- II – leitura do expediente (correspondência recebida, justificações de ausências e síntese de propostas encaminhadas até o início da sessão);
- III – discussão e votação de matéria previamente preparada, com parecer de Relator designado pelo Coordenador e
- IV – comunicações e avisos.

Art. 18 – Toda matéria que necessite ser discutida e votada deverá ser apresentada ao Secretário das *CT/CBH-Macaé e das Ostras* em documento escrito, de forma a ser distribuída a um Relator, que sobre ela emitirá um parecer.

Art. 19 – As reuniões serão públicas, e os eventuais pedidos de intervenções dos participantes que não sejam membros efetivos deverão ter a anuência da Plenária da *CT/CBH-Macaé e das Ostras*.

Parágrafo único – Aos membros das *CT/CBH-Macaé e das Ostras* é facultado fazer-se acompanhar de especialista nos assuntos em pauta que terá direito a voz.

Art. 20 – Durante as reuniões caberá ao coordenador:

- I – conceder a palavra pela ordem de inscrição;
- II – determinar o tempo para cada orador, a fim de que toda a matéria possa ser examinada dentro do tempo de duração da reunião;
- III – cassar a palavra do orador que se desviar do assunto em discussão;

IV – submeter a matéria à votação, depois que todos os membros inscritos tenham sobre ela se manifestado.

Art. 21 – A *CT/CBH-Macaé e das Ostras* só deliberará com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, e suas decisões serão tomadas por consenso ou 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião, não se computando os votos em branco.

Art. 22 – Será adiada a votação quando algum membro, com a aprovação da maioria, requerer vista de matéria.

Parágrafo Único – O Coordenador fixará prazo para a devolução do expediente, que deverá ser acompanhado de parecer escrito do autor do requerimento.

Art. 23 – Quem estiver com a palavra só poderá ser aparteado com o seu consentimento.

Parágrafo Único – O aparte não poderá durar mais de 01 (um) minuto e esse tempo será descontado do tempo do orador.

Art. 24 – Nas votações terá precedência o parecer do Relator, embora possam os membros oferecer emendas.

Parágrafo Único – Salvo razão excepcional, qualquer emenda deve ser encaminhada ao Coordenador até a véspera da reunião, de forma a ser possível sua reprodução até a hora do início da mesma.

Art. 25 – A ausência de membros das Câmaras Técnicas por 03 (três) reuniões consecutivas, implicará na perda das suas vagas.

Art. 26 – É permitido a qualquer membro do *CBH-Macaé e das Ostras* acompanhar as atividades das *CT/CBH-Macaé e das Ostras* e participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 27 – Esta resolução proposta pelo Diretório Colegiado entra em vigor na data de aprovação pela Plenária, revogadas as disposições em contrário especialmente a **RESOLUÇÃO CBH MACAÉ 01/2004 DE 12 DE MARÇO DE 2004.**

Rio das Ostras, 04 de março de 2008.

Original assinado

Danilo de Paula Maltez
Diretor Geral do Diretório Colegiado do
CBH - Macaé e das Ostras

Original assinado

Rovani Souza Dantas
Secretário Geral do Diretório Colegiado
do CBH - Macaé e das Ostras